



Ministério Públíco do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Ofício nº 2496. PGJ.532987.2011.42366

Manaus, 27 de outubro de 2011.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. A Impressão
2. As Comissões Técnicas
3. Inclua-se em Pauta durante
seis (06) dias.
Em 04.11.2011

Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais
da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa deliberativa, acompanhada da presente Exposição de Motivos, o Projeto de Lei que visa alterar a redação do parágrafo segundo art. 338-A da Lei Orgânica do Ministério Públíco do Estado do Amazonas – LC 011/93.

A presente proposição é justificada pela necessidade de adequação da previsão legal à realidade verificada acerca da matéria, tendo em vista que, na prática, não se verifica possível a extensão da ocupação do cargo de Ouvidor-Geral aos membros inativos.

Nesse ínterim, impende ressaltar que a aposentadoria imposta pela Constituição, aos servidores que implementam a idade de 70 (setenta) anos, é uma presunção de que nessa faixa etária o servidor já não possui mais a mesma disponibilidade para o desempenho de qualquer cargo público.

Com efeito, mostra-se apropriado restringir o acesso ao cargo de Ouvidor-Geral aos membros ativos do Ministério Públíco, na medida em que a aposentadoria, seja compulsória, seja voluntária, parece não se conciliar com o dinamismo necessário ao



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Pùblico e, sobretudo, à vivência ministerial diária, com uma maior proximidade da rotina da instituição e os percalços que a afligem, a fim de melhor compreender os problemas enfrentados pelos membros em sua labuta para bem servir à população.

Por estas razões é que submetemos à apreciação desse E. Colégio de Procuradores a presente proposta de redação a ser acrescentada ao inciso XVI do art. 43 da LC 011/93.

Colho do ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO
338-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º
011/93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º - O parágrafo 2º do artigo 338-A da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.338-A

§ 2.º Fica criado o cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público, a ser provido por membro ativo, cuja forma de provimento e atribuições serão disciplinados por resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 2539.PGJ.534310.2011.43028

Manaus, 05 de novembro de 2011.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. A Impressão.
2. As Comissões Técnicas.
3. Inclua-se em Pauta durante
três (03) dias.

Em 07.11.2011

Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa deliberativa, acompanhado da presente exposição de motivos, o Projeto de Lei Ordinária que cria 35 (trinta e cinco) cargos efetivos de Agente Técnico Jurídico, Padrão 5, Classe V, Nível A, além de 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça.

A proposição de criação dos cargos de técnicos jurídicos é justificada pela necessidade de dotar cada Promotoria de Justiça de um Agente Técnico Jurídico, a fim de possibilitar que o Promotor de Justiça consiga atender ao aumento de demanda que atinge ao Ministério Público, resultando no grande número de processos que tramitam nos gabinetes dos órgãos de execução, sem comprometer a atuação pró-ativa que cabe ao membro do *Parquet* em defesa das necessidades da sociedade.

Dessa forma, seria possibilitado ao Ministério Público o atingimento de sua missão institucional com maior eficiência e celeridade, de modo que o cidadão a quem devemos servir teria um serviço mais prestativo e, principalmente, receberia respostas mais breves e eficazes, em atendimento ao ideal de justiça procurado e esperado pelo público esperançoso que bate às portas desta instituição ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O MP-AM conta com 75 (setenta e cinco) cargos efetivos de Agente Técnico-Jurídico, sendo que 23 (vinte e três) deles estão distribuídos entre Procuradorias de Justiça e órgãos da Administração Superior, quase sempre ocupando cargos comissionados de Assessor Jurídico.

Assim, apenas 52 (cinquenta e duas) Promotorias de Justiça, das 81 (oitenta e uma) existentes na capital, contam com um Agente Técnico-Jurídico nelas lotado, de modo que o quantitativo desse cargo precisa ser aumentado, a fim de que todos os Promotores de Justiça sejam isonomicamente contemplados com a assessoria jurídica de um servidor efetivo que lhe auxilie na persecução de um eficiente atendimento da demanda que lhe sobrecarrega.

No que tange à criação de 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, esta se justifica pela incontestável necessidade de assessoramento jurídico que a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos apresenta e que, atualmente, é suprida pela disposição de 02 (dois) Assessores Jurídicos de Procurador-Geral de Justiça para aquele Órgão, o qual conta, originalmente, com apenas um cargo de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral.

Ora, é sabido o grande número de requerimentos e procedimentos que tramitam diariamente pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, exigindo análise da Assessoria Jurídica do órgão ou, ao menos, despachos fundamentados também elaborados por aquele corpo jurídico.

Por esse motivo, a Procuradoria-Geral de Justiça cedeu 02 (dois) Assessores Jurídicos para que atuassem junto ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a fim de que, juntamente com o único Assessor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Jurídico com que ele contava, atendessem a grande demanda que alcança aquele órgão da Administração Superior.

Ocorre que o Procurador-Geral de Justiça, por ter cedido seus assessores jurídicos, não conta com nenhum a ele diretamente vinculado, para assessoria jurídica direta nos seus feitos, como Projetos de Lei, processos a ele distribuídos pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico e pelo Colégio de Procuradores de Justiça, além de diversos procedimentos de sua competência, por tratarem de matéria institucional, além dos relativos à situação funcional dos membros..

Diante desse quadro é que se objetiva, mediante o presente Projeto de Lei, a criação de 35 (trinta e cinco) cargos efetivos de Agente Técnico Jurídico, Padrão 5, Classe V, Nível A, na tentativa de otimizar as atividades das Promotorias de Justiça, além de 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, visando estruturar no nível ideal a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, sem comprometer, a necessidade que também afeta ao Procurador-Geral de Justiça.

Por estas razões é que submeto a madura e qualificada apreciação desse E. Colégio de Procuradores de Justiça a presente proposta lei ordinária.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANTEPROJETO DE LEI N° 328

CRIA	CARGOS	NA
ESTRUTURA		
ADMINISTRATIVA	DO	
MINISTÉRIO PÚBLICO	DO	
ESTADO DO AMAZONAS.		

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
DÓ ESTADO DO AMAZONAS decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º - Ficam criados 35 (trinta e cinco) cargos efetivos de Agente Técnico-Jurídico, Padrão 5, Classe V, Nível A e 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça.

Art. 2.º - As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e subsequentes da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça**

**Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro
sobre Criação de Novos Cargos na Estrutura
Administrativa da PGJ/AM**

Divisão de Controle Interno
PGJ / AM

MANAUS / AM
JUNHO DE 2011

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PGJ/2011

Assunto: Análise e apuração dos impactos orçamentários e financeiros sobre Projeto de Lei Ordinária que estabelece a criação de novos cargos na estrutura administrativa do Ministério Públíco do Estado do Amazonas.

1. Apresentação

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para Análise e apuração dos impactos orçamentários e financeiros relativos ao Projeto de Lei Ordinária que estabelece a criação de novos cargos na estrutura administrativa do Ministério Públíco do Estado do Amazonas.

1.1 – Fundamentação

Elaboramos o presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, à luz de análises comparativas e observação das Leis nºs. 3.147/2007, 3.224/2008 e 3.471/2009 e com o Projeto de Lei ora apresentado, bem como observações dos valores, das premissas e diretrizes estabelecidas nas Leis de Orçamento Anual para 2011 (Lei nº 3.571 de 23/12/10), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.528 de 26/05/2010), e do Plano Plurianual para o período 2008-2011. (Lei nº 3.201 de 20/12/2007) e ainda a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal, especialmente nos parágrafos 2º e 6º do art. 127 e no parágrafo 1º do art. 169. Foram também levados em conta os aspectos contidos no inciso V do art. 27 e nos artigos 84, 85 e 161 da Constituição do Estado do Amazonas.

Ministério Públíco do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Divisão de Controle Interno

2 Apresentação

Conforme observamos no quadro abaixo verifica-se a capacidade de absorção do Impacto Orçamentário e Financeiro demonstrado no item 2, para os Exercícios de 2011 a 2013 pelo Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO X DESPESAS

DESCRIÇÃO	2011	2012*	2013*
A- ORÇAMENTO DE PESSOAL DA PGJ	132.000.000,00	137.280.000,00	142.771.200,00
1-DESPESAS COM SERVIDORES	125.768.197,00	128.283.560,94	130.849.232,16
2-NOVOS AGENTES TÉCNICOS	0,00	2.557.241,92	2.659.531,59
B- SOMA DAS DESPESAS (1 e 2)	125.768.197,00	130.840.802,86	133.508.763,75
MARGEM DISPONÍVEL: A - B =>	6.231.803,00	6.439.197,14	9.262.436,25

*Foi considerada uma projeção de aumento de 4% na Receita em cada exercício.

** Para os exercícios de 2011 a 2013 ainda não estão computados os valores relativos ao reajuste dos subsídios dos Membros.

Fonte: Controle Interno - MPE/AM

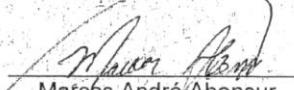
Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Divisão de Controle Interno

CPJ

Parecer Conclusivo

Diante do exposto e respeitando as limitações dos métodos de simulação utilizados por esta Divisão de Controle Interno, observamos que existe condição favorável na estrutura orçamentária e financeira do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas para absorver o aumento das despesas com pessoal, resultantes da criação de novos cargos na estrutura do quadro administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão de administração superior do MPE amazonense, propostos pelo Projeto de Lei que lhe é correspondente.

Manaus, 17 de junho de 2011


Maroés André Abensur
Agente Técnico – Contador – CRC 8565/O-6
Chefe da Divisão de Controle Interno - PGJ



Ministério Públíco do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
CREAÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICOS JURÍDICOS E ASSESSORES JURÍDICOS

Personal

	QUANT.	2011			2012			2013		
		VENC. INICIAL	IMPAC. MENSAL	IMPACTO ANUAL	VENC. INICIAL	IMPAC. MENSAL	IMPACTO ANUAL	VENC. INICIAL	IMPAC. MENSAL	IMPACTO ANUAL
Agente Técnico - Jurídico	35	5.270,36	184.462,60	2.557.241,92	5.270,36	184.462,60	2.557.241,92	5.270,36	184.462,60	2.557.241,92

Fonte: Divisão de Controle Interno - OCI

Elaborado em 7 de junho de 2011.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça

**Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro
sobre Criação de Novos Cargos na Estrutura
Administrativa da PGJ/AM**

Divisão de Controle Interno
PGJ / AM

MANAUS / AM
AGOSTO DE 2011

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
SOBRE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA – PGJ/2011**

Assunto: Análise e apuração dos impactos orçamentários e financeiros sobre Projeto de Lei Ordinária que estabelece a criação de 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça na estrutura administrativa do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas.

1. Apresentação

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para Análise e apuração dos impactos orçamentários e financeiros relativos ao Projeto de Lei Ordinária que estabelece a criação de novos cargos na estrutura administrativa do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas.

1.1 – Fundamentação

Elaboramos o presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, à luz de análises comparativas e observação das Leis nºs. 3.147/2007, 3.224/2008 e 3.471/2009 e com o Projeto de Lei ora apresentado, bem como observações dos valores, das premissas e diretrizes estabelecidas nas Leis de Orçamento Anual para 2011. (Lei nº 3.571 de 23/12/10), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.528 de 26/05/2010), e do Plano Plurianual para o período 2008-2011 (Lei nº 3.201 de 20/12/2007) e ainda a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal, especialmente nos parágrafos 2º e 6º do art. 127 e no parágrafo 1º do art. 169. Foram também levados em conta os aspectos contidos no inciso V do art. 27 e nos artigos 84, 85 e 161 da Constituição do Estado do Amazonas.

Apresentação

Conforme observa-se no quadro abaixo verifica-se a capacidade de absorção do Impacto Orçamentaria e Financeiro demonstrado no itens 2 e 3, para os Exercícios de 2011 (setembro até dezembro) a 2013 pelo Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO X DESPESAS

DESCRÍÇÃO	2011	2012*	2013*
A - ORÇAMENTO DE PESSOAL DA PGJ	132.000.000,00	137.280.000,00	142.771.200,00
1-DESPESAS COM SERVIDORES	125.768.197,00	128.283.560,94	130.849.232,16
2-NOVOS AGENTES TÉCNICOS	0,00	2.557.241,92	2.659.531,59
3-NOVOS ASSESSORES JURÍDICOS	29.516,67	175.369,48	182.384,26
B - SOMA DAS DESPESAS (1, 2 E 3)	125.797.713,67	131.016.172,34	133.691.148,00
MARGEM DISPONÍVEL: A - B =>	6.202.286,33	6.263.827,66	9.080.052,00

* Foi considerada uma projeção de aumento de 4% na Receita em cada exercício.

** Para os exercícios de 2012 e 2013 foi computada a criação de cargos de Agentes Técnicos, conforme anterior realizado, porém ainda não estão computados os valores relativos ao reajuste dos subsídios dos Membros.

Fonte: Controle Interno - MPE/AM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

CREAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO DE SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Pessoal	QUANT.	VENC. INICIAL	IMPAC. MENSAL	IMPACTO ANUAL		
				2011 *	2012	2013
Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça	2	6.325,00	12.650,00	29.516,67	175.369,48	182.384,26

(*) 2011 comprehende 04 meses (setembro a dezembro).

Fonte: Divisão de Controle Interno - DCI

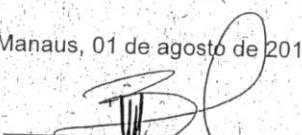
Elaborado em 01 de agosto de 2011.


Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Divisão de Controle Interno

Parecer Conclusivo

Diante do exposto e respeitando as limitações dos métodos de simulação utilizados por esta Divisão de Controle Interno, observámos que existe condição favorável na estrutura orçamentária e financeira do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas para absorver o aumento das despesas com pessoal, resultantes da criação de novos cargos na estrutura do quadro administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, órgão de administração superior do MPE amazonense, propostos pelo Projeto de Lei que lhe é correspondente.

Manaus, 01 de agosto de 2011


Bruno Pinho da Silva
Chefe da Divisão de Controle Interno - PGJ